



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

V

Nº

133

DATA DE PUBLICAÇÃO

19 de dezembro de 2014

PORTARIA UNILA Nº 1.221, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.009669/2014-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir de 29 de setembro de 2014, a servidora PRISCILA MARIA MANZINI RAMOS, Técnica de Laboratório/Biologia, SIAPE 2162895, lotada em 29/09/2014 na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico e em 30/09/2014 no Departamento de Laboratório de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.222, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.010455/2014-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora PATRICIA LIBRENZ, Revisora de Textos, SIAPE 1997774, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 09 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.223, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012390/2014-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora YULLA GONCALVES RUAS LUCAS, Assistente em Administração, SIAPE 1902541, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.224, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a

Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.012452/2014-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1662987, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 3 para o Nível 4, a partir de 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.225, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.010355/2014-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir de 06 de outubro de 2014, ao servidor MARCELO GRASSI, Técnico de Laboratório/Química, SIAPE 2164397, lotado na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.226, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.011817/2014-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir de 30 de outubro de 2014, ao servidor ELEANDRO MIGUEL DA SILVA, Técnico de Laboratório/Química, SIAPE 2177731, lotado na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.227, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.012200/2014-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor PAULO RENATO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1637878, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 17 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.228, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.012190/2014-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora JANINE PADILHA BOTTON, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1566714, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.229, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.009027/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir 22 de agosto de 2014, a servidora JULIANA MANICA HONNICKE, Técnica de Laboratório/Física, SIAPE 2151420, lotada em 22/08/2014 na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico e em 19/09/2014 no Departamento de Laboratório de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1230, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.009027/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir 03 de setembro de 2014, ao servidor GILSEMAR SEFSTROEM, Técnico de

Laboratório/Física, SIAPE 2160097, lotado em 03/09/2014 na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico e em 26/09/2014 no Departamento de Laboratório de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1231, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.009027/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir 01 de setembro de 2014, a servidora JESSICA GLORIA BATISTA LENZI, Técnica de Laboratório/Física, SIAPE 1112758, lotada em 01/09/2014 na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico e em 26/09/2014 no Departamento de Laboratório de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1232, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.009027/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir 02 de setembro de 2014, a servidora JAQUELINE MIRIAM CASCAES, Técnica de Laboratório/Física, SIAPE 2154215, lotada em 02/09/2014 na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico e em 19/09/2014 no Departamento de Laboratório de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1233, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *Pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.009027/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), com base nos laudos técnicos realizados nos Laboratórios de Biologia e Química, a partir 27 de agosto de 2014, a servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório/Biologia, SIAPE 2151923, lotada em 27/08/2014

na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico e em 19/09/2014 no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1234, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto 2001 e o que consta no processo nº 23422.012042/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e 30 horas semanais, a servidora LAIZA DALMASO DA COSTA, Assistente em Administração, SIAPE 2142840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1235, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.012732/2014-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora GIANE DA SILVA MARIANO LESSA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1488654, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 03 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.237, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001239/2014-45,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
THIAGO CESAR BEZERRA MORENO	Administrador	1905452	15/12/2014	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da

Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar princípios e diretrizes nas ações de tecnologia da informação para assegurar o cumprimento das políticas institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), vinculado à Reitoria, com caráter deliberativo, objetivando estabelecer princípios e diretrizes que permitam nortear e acompanhar as ações de tecnologia da informação;

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI:

I. nomear a equipe de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

II. propor a Política de Tecnologia da Informação desta Universidade por meio de um plano integrado de ações, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional e em consonância com o Programa de Modernização do Poder Executivo Federal e com o que determina a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI-SISP) vigente;

III. aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, bem como suas políticas e diretrizes;

IV. consolidar os planos e ações da área de tecnologia da Informação no PDTI, tornando-o um documento centralizado, íntegro, conciso e público;

V. monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;

VI. definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação;

VII. estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

VIII. avaliar os sistemas de informação presentes na instituição e propor suas atualizações, revisões e desativações;

Parágrafo único - Caberá ao CGTI desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais da área de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O CGTI será composto pelos seguintes membros:

I. Reitor: JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO, SIAPE 426406, presidente do CGTI;

II. Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura: LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, SIAPE 1530626;

III. Pró-reitor de Extensão: ÂNGELA MARIA DE SOUZA, SIAPE: 1851747;

IV. Pró-reitor de Graduação: MARCOS ANTONIO MORAES XAVIER, SIAPE: 1798356;

V. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: JAYME BENVENUTO LIMA JÚNIOR, SIAPE: 1926999;

VI. Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças: CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, SIAPE 1794877;

VII. Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação: MARCELO NEPOMOCENO KAPP, SIAPE 1798354;

Parágrafo único: Em casos de afastamentos e impedimentos legais, os membros do CGTI serão representados por seus respectivos substitutos/suplentes.

Art. 4º O regimento interno do Comitê definirá o detalhamento e o funcionamento do CGTI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.239, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, SIAPE 1530626, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no dia 17 de Dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, SIAPE 1841252, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no período de 22 de Dezembro de 2014 à 04 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, SIAPE 1530626, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no período de 05 à 14 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANTONIO DE MORAIS XAVIER, Pró-Reitor de Graduação, SIAPE 1798356, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no período de 15 à 24 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.243, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, SIAPE 1794877, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no período de 25 à 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1244/2014, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23080.061309/2014-32, RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, à servidora MABEL FATIMA SCHLEDER CEZAR WIGGERS, Assistente em Administração, SIAPE 1839158, para prestar Colaboração Técnica na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Campus Florianópolis, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1.245/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela Portaria nº 1.239/2014, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso IV artigo 9º da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 012/2013 de 24/07/2013, artigos 6º e 16 do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUN Nº 027/2013 de 26/11/2013 e o que trata o Processo nº 23422.001505/2013-59, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CARLOS ANDRÉS PÉREZ FIGUEREDO (titular), SABATHA FERNANDES (titular) e CAREN FREITAS DE LIMA (suplente), membros representantes da comunidade externa da CPA/UNILA, nomeados pela Portaria UNILA nº 783/2013.

Art. 2º Designar MATHEUS SOARES CHEREM (titular), GABRIEL REINALDI SILVA (titular) e MISHHELL GEOCONDA PAVON ABALCO (suplente), representantes discentes da CPA/UNILA.

Art. 3º Os novos membros mencionados no artigo 2º, continuarão o mandato original de que trata o artigo 3º da Portaria UNILA nº 783/2013 de 21/10/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 1246/2014, de 17 de DEZEMBRO

DE 2014

O Reitor *pro tempore em exercício*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 1239/2014, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.013163/2014-09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar afastamento do país, com ônus limitado, à servidora ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2142053, no período de 23 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015, para realização de visitas ao Centro de Pesquisas do Instituto de Ecologia e Centro de *Investigaciones em Ecosistemas da Universidad Nacional Autónoma de México*, para a Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 1.247/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore em exercício*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 1239/2014, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo 23422.009122/2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias, a partir da data de vencimento – 24/12/2014 –, o prazo de elaboração do Plano de Logística Sustentável da UNILA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 1.248/2014, de 18 de dezembro de 2014

O Reitor *pro tempore em exercício*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001294/2014-35,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
DENNER ALMEIDA MARIANO DE	Relações Públicas	1905526	19/12/2014	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

EDITAL PROEX 32/2014, de 17 de dezembro de 2014
CHAMADA PÚBLICA – MEC/MinC

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Edital Mais Cultura nas Universidades, publicado em 8 de outubro de 2014, pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Cultura (MinC), divulga o presente Edital de Chamada Pública visando à seleção interna de propostas para comporem o Plano de Cultura da UNILA e posterior submissão ao citado Edital MEC/MinC, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção interna de

propostas para comporem o Plano de Cultura da UNILA e posterior submissão ao Edital Mais Cultura nas Universidades – *MEC/MinC*.

1.2 A seleção de propostas objetiva desenvolver e fortalecer o campo das artes e da cultura no país, com ênfase na inclusão social e no respeito e reconhecimento da diversidade cultural, conforme definido no Edital Mais Cultura.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem submeter propostas ao presente Edital servidor docente ou técnico-administrativo componente do quadro permanente da UNILA, que estejam em efetivo exercício.

2.2 Cada proponente pode apresentar apenas uma proposta, permitindo-se sua participação como membro de equipe de outras propostas submetidas.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Para submissão da proposta o proponente deverá encaminhar ao e-mail departamentos.proex@unila.edu.br os formulários contantes do Anexo I e do Anexo II, devidamente preenchidos e assinados, no período de 18 de dezembro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

3.2 O coordenador deverá encaminhar no e-mail de submissão da proposta o endereço eletrônico do Currículo Lattes.

3.3 Não serão admitidas propostas fora dos prazos ou meios estabelecidos neste Edital.

3.4 A proposta deve enquadrar-se em um dos eixos temáticos descritos no Anexo III.

Parágrafo único. Será desclassificada a proposta não enquadrada nos eixos delimitados no Anexo III.

3.5 A proposta deve atender rigorosamente o conteúdo do Edital Mais Cultura nas Universidades.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão julgadas por uma Comissão especialmente designada para esse fim, com membros nomeados pela PROEX, possuindo a competência para classificar as propostas com base nos critérios estabelecidos.

4.2 O julgamento das propostas submetidas será realizado no período de 19 a 21 de janeiro de 2015.

4.3 Os critérios de julgamento, eliminatórios e classificatórios, constam na tabela abaixo:

Critério Eliminatório	Avaliação
1. Atendimento a, no mínimo, um eixo temático (Anexo III)	Eliminatório
Critérios Classificatórios	
	Pontuação
1. Adequação do Plano de Cultura aos objetivos e diretrizes expressos no Programa Mais Cultura nas Universidades	10
2. Coerência de objetivos, metas, metodologia, justificativa e cronogramas físico e financeiro	20
3. Envolvimento do Plano de Cultura com a população em situação de vulnerabilidade social: povos e comunidades tradicionais, comunidades rurais, grupos em conflito com a lei, população em situação de rua, pessoas com deficiência, áreas de abrangência do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Territórios da Paz) e áreas definidas pelo Governo Federal como Territórios da Cidadania	10
4. Contribuição dos Planos de Cultura para o fortalecimento e a valorização da diversidade cultural brasileira, abordando temas como: cultura local, cultura rural, cultura do campo, cultura de rua, cultura afro-brasileira, cultura indígena, cultura digital, cultura de povos tradicionais, cultura da infância, cultura popular, cultura cigana, cultura hip hop, cultura LGBT, cultura de periferia, cultura quilombola, entre outros	10
5. Envolvimento da comunidade externa à UNILA	10
6. Acompanhamento da implementação e avaliação da ação	05
7. Análise do portfólio e/ou histórico da(s) Iniciativa(s) Parceira(s)	05
8. Mérito e abrangência do Plano de Cultura, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento local e impactos esperados no	10

desenvolvimento da proposta	
9. Desenvolvimento de laboratórios criativos, utilizando tecnologias inovadoras para experimentações, pesquisas e soluções no campo da arte e da cultura	10
10. Ações que promovam a pesquisa e a formação de docentes em arte	10
Total	100

4.4 Serão eliminadas as propostas que não atendam o quesito 1 - "Atendimento a, no mínimo, um eixo temático (Anexo III)".

4.5 Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de cinquenta pontos, as propostas que não atenderem esse limite mínimo de pontos serão desclassificadas.

4.6 No caso de empate será considerada, como critério de desempate, a maior pontuação obtida no quesito:

I – Adequação do Plano de Cultura aos objetivos e diretrizes expressos no Programa Mais Cultura nas Universidades;

II – Coerência de objetivos, metas, metodologia, justificativa e cronogramas físico e financeiro;

III – Envolvimento do Plano de Cultura com a população em situação de vulnerabilidade social;

IV – Contribuição dos Planos de Cultura para o fortalecimento e a valorização da diversidade cultural brasileira.

5. DOS RESULTADOS

5.1 As propostas aprovadas constarão em edital específico, com resultados publicados na aba Editais do portal Extensão, disponível no site da UNILA, nas datas especificadas no cronograma.

5.2 Do conjunto de propostas aprovadas será elaborado o Plano de Cultura da UNILA, com os ajustes necessários nas propostas componentes, para submissão ao Edital Mais Cultura nas Universidades – MEC/ MinC.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos poderão ser interpostos no dia 23 de janeiro de 2015 exclusivamente através do e-mail departamentos.proex@unila.edu.br.

6.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

6.3 A análise e o julgamento dos recursos é de competência da PROEX.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Submissão das Propostas	18/12/14 a 18/01/15
2	Julgamento das Propostas	19 a 21/01/15
3	Resultado Preliminar	22/01/15
4	Recursos	23/01/15
5	Resultado Final	26/01/15

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As propostas selecionadas poderão sofrer ajustes para melhor adequação ao Plano de Cultura da UNILA.

8.2 O presente Edital rege-se pelas disposições do Edital Edital Mais Cultura nas Universidades – MEC/MinC.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

Fernando Cesar Mendes Barbosa
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

Obs.: Anexos disponíveis em: <http://www.unila.edu.br/conteudo/editais>

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 40/2014, de 16 de dezembro de 2014.

O Pró-Reitor de Extensão em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria PROGEPE nº. 033, de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 481, de 03 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 01 de dezembro de 2014, a bolsa de extensão do aluno ANDERSON ROCHA DUTRA, vinculado ao projeto "Organização do Sistema de Saúde Público: oficinas de orientação em dispositivos sociais no município de Foz do Iguaçu, em cumprimento ao item 7.1 do Termo de Compromisso, conforme Edital PROEX nº 08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Cesar Mendes Barbosa
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 077/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Filosofia, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I. TITO ALENCAR FLORES- Presidente

II. JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN – Vice-Presidente

III. LUCIANA MELLO RIBEIRO - Secretária

IV. ROGERIO GIMENES DE CAMPOS - Membro

V. NAPOLEÃO SCHOELLER DE AZEVEDO JUNIOR – Membro

VI. GILMAR JOSÉ DE TONI – Membro.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2014.

Jayme Benvenuto Lima Junior

EDITAL Nº 103, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA 325, de 28 de junho de 2013 e nos termos da legislação, torna pública a retificação do Edital PROGRAD 96/2014, de 11 de novembro de 2014.

1. DOS ITENS RETIFICADOS

1.1 Onde se lê:

7.1 O resultado preliminar da seleção das propostas de monitora será publicado no dia 16 de dezembro de 2014

no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao.

Leia-se:

7.1 A homologação da submissão das propostas de monitoria inscritas no certame será publicada no dia 17 de dezembro de 2014 no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao, e o resultado preliminar da seleção das propostas de monitoria será publicado no dia 10 de fevereiro de 2015 no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao.

1.2 Onde se lê:

8.2.2 O recurso a ser protocolado deverá ser constituído, entre os dias 17 e 18 de dezembro de 2014, por justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para o novo exame.

Leia-se:

8.2.2 O recurso a ser protocolado deverá ser constituído, entre os dias 12 e 20 de fevereiro de 2015, por justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para o novo exame.

1.3 Onde se lê:

8.5 Os resultados das análises de recursos serão divulgados em Edital específico, no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao, no dia 19 de dezembro de 2014.

Leia-se:

8.5 Os resultados das análises de recursos serão divulgados em Edital específico, no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao, no dia 24 de fevereiro de 2015.

1.4 Onde se lê:

9.1 O resultado final da seleção das propostas de monitoria será publicado no dia 19 de dezembro de 2014, no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao.

Leia-se:

9.1 O resultado final da seleção das propostas de monitoria será publicado no dia 24 de fevereiro de 2014, no endereço eletrônico www.unila.edu.br/conteudo/documentos-da-graduacao.

1.5 Onde se lê:

11.3 A divulgação de Edital de seleção de monitores, para as propostas docentes aprovadas por este Edital, acontecerá no dia 16 de março de 2015.

Leia-se:

11.3 A divulgação de Edital de seleção de monitores, para as propostas docentes aprovadas por este Edital,

acontecerá no dia 02 de março de 2015.

1.6 Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ABERTURA DO PROMA 2015-1

1	Divulgação do edital de submissão de propostas	11/11/2014
2	Apresentação das propostas à Coordenação de Curso ou a chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos	Até 03/12/2014
3	Envio pela coordenação de curso ou chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos do parecer ao docente proponente	09/12/2014
4	Submissão pelos docentes da proposta de monitoria	12/12/2014
5	Divulgação do Edital de classificação preliminar das propostas	16/12/2014
6	Prazo para interposição de recurso administrativo	17 e 18/12/2014
7	Divulgação de Edital com resultados das avaliações de recursos	19/12/2014
8	Divulgação do Edital de classificação final das propostas	19/12/2014
9	Divulgação do Edital de seleção de monitores para propostas de monitorias aprovadas pelo presente Edital	16/03/2015

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ABERTURA DO PROMA 2015-1

1	Divulgação do edital de submissão de propostas	11/11/2014
2	Apresentação das propostas à Coordenação de Curso ou a chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos	Até 03/12/2014
3	Envio pela coordenação de curso ou chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos do parecer ao docente proponente	09/12/2014
4	Submissão pelos docentes da proposta de monitoria	12/12/2014
5	Homologação da submissão das propostas de monitoria	17/12/2014
6	Divulgação do Edital de classificação preliminar das propostas	10/02/2015
7	Prazo para interposição de recurso administrativo	12 à 20/02/2015
8	Divulgação de Edital com resultados das avaliações de recursos	24/02/2015
9	Divulgação do Edital de classificação final das propostas	24/02/2015
10	Divulgação do Edital de seleção de monitores para propostas de monitorias aprovadas pelo presente Edital	02/03/2015

2. DOS ITENS INALTERADOS

2,1 Os itens do Edital PROGRAD 96/2014 não aludidos acima permanecem inalterados.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

EDITAL Nº 104/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no uso de suas atribuições e tendo por base a Resolução nº 005-2013/ Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore* e Edital Prograd nº 096/2014, vem por meio do presente Edital, tornar pública a homologação das propostas de monitoria inscritas para o Programa de Monitoria Acadêmica para o primeiro semestre letivo de 2015.

1. DAS HOMOLOGAÇÕES

1.1 As propostas de monitoria homologadas para o processo classificação de monitorias a serem ofertadas no primeiro semestre letivo de 2015, estão elencadas no Anexo I deste Edital.

2. DAS AVALIAÇÕES

2.1 As avaliações as quais serão submetidas as propostas são regidas pelo Edital PROGRAD 096/2014.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

EDITAL PRPPG 12/2014, de 16 de dezembro de 2014, SELEÇÃO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, a 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 445/2013- UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Alimentos, Nutrição e Saúde para o Ensino de Ciências para a turma de 2015, a desenvolver-se no período de 13 de fevereiro de 2015 a 30 de março de 2016.

O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-

Graduação Lato Sensu (especialização) em Alimentos, Nutrição e Saúde para o Ensino de Ciências.

1. OBJETIVOS

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Alimentos, Nutrição e Saúde para o Ensino de Ciências volta-se à formação de um Especialista que:

1. Potencializará a sua prática pedagógica na abordagem dos temas de alimentação, nutrição e saúde no ensino de Ciências bem como de outras disciplinas;
2. Desenvolverá o ensino de temas de alimentação e nutrição, adquirindo habilidades para a proposição de estratégias de promoção da alimentação saudável e do processo do cuidado com os escolares e os demais atores no contexto escolar;
3. Produzirá metodologias para dinâmicas ludopedagógicas na abordagem da educação alimentar;
4. Desenvolverá conteúdos didáticos problematizadores sobre os aspectos culturais, sociais e biológicos da alimentação, nutrição e saúde.
5. Terá uma compreensão ampliada do desenvolvimento e crescimento na infância e adolescência relacionados às necessidades nutricionais dos escolares.

2. A QUEM SE DESTINA

O curso está destinado a professores do 4º e 5º anos do ensino fundamental da rede pública de Foz de Iguaçu.

Requisitos: possuir ensino superior completo, falar português, estar em exercício profissional no sistema público de educação municipal.

3. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso compreenderá 20 disciplinas distribuídas em 5 eixos temáticos:

EIXOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
I – O ser humano, a saúde e suas práticas alimentares 60h	1. Módulo introdutório - <i>Ser humano, saúde e cuidado nutricional</i>	15h
	2. <i>Alimentação e cultura: alimentos de outros tempos e de hoje</i>	15h
	3. <i>O natural, o industrializado e as transformações dos alimentos, da mente e do corpo</i>	15h
	4. <i>Crianças e adolescentes na cultura alimentar contemporânea</i>	15h
II – Legislação e políticas de alimentação e nutrição 60h	1. <i>Legislação sobre a venda de alimentos nas cantinas</i>	15h
	2. <i>Rotulagem nutricional e a sua utilização no cotidiano e nas escolhas alimentares</i>	15h
	3. <i>Ações governamentais de educação alimentar no âmbito escolar</i>	15h
	4. <i>Políticas de alimentação e nutrição</i>	15h
III – Necessidades nutricionais da criança e do adolescente e principais doenças relacionadas à alimentação inadequada 120h	1. <i>Guias alimentares para a população na América Latina com enfoque nos ciclos vitais</i>	15h
	2. <i>Necessidade nutricional de crianças e adolescentes – a transformação do nutriente em porção de alimento</i>	15h
	3. <i>Grupos alimentares e antioxidantes</i>	30h
	4. <i>A utilização biológica dos alimentos: da digestão à produção de energia</i>	15h
	5. <i>Desnutrição, obesidade, dislipidemias e hipertensão arterial entre crianças e adolescentes</i>	30h

	6. Higiene alimentar e corporal	15h
IV –Educação alimentar e nutricional 105h	1. Determinantes psicossociais do comportamento alimentar	15h
	2. Estratégias promotoras de saúde e metodologias ativas de educação alimentar no contexto escolar	30h
	3. A valorização do alimento caseiro e da alimentação escolar como estratégia de educação e segurança alimentar	30h
	4. Cardápios das escolas e combinações de nutrientes	15h
	5. Horta escolar	15h
V- Tópicos especiais em alimentação, nutrição e saúde para elaboração do TCC 15h	1. Espaço de debate para os temas de alimentação, nutrição e saúde por demanda espontânea relacionados ao trabalho de conclusão de curso	15h
TOTAL		360h

4. VAGAS

Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas a professores do 4º e 5º anos do ensino fundamental da rede pública de Foz de Iguaçu. As vagas eventualmente não preenchidas poderão ser destinadas a professores do 6º, 7º e 8º anos.

5. INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada de 17 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015 no site da UNILA, até as 23h59, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

<<http://sig.unila.edu.br/sigaa/public/home.jsf>> pós-graduação lato sensu > ícone Processos Seletivos.

Após o preenchimento do formulário, o candidato deve anexar um arquivo em PDF ÚNICO (max. 20 MB) com as seguintes documentações:

1. Cópias digitalizadas dos seguintes documentos: CPF, R.G., Certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista (este unicamente para homens);
2. Diploma de Graduação (com carimbo de reconhecimento);
3. Documento comprobatório do vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Foz de Iguaçu;
4. Documento comprobatório do ano em que o candidato leciona.

Atenção:

Não será aceita a inscrição com documentação incompleta.

Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio e nenhuma documentação será considerada se enviada fora do prazo.

O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, inclusive por falta de documentos, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

A UNILA não se responsabiliza por erros de envio causados por variações e/ou interrupção de energia

elétrica e/ou conexão com a internet.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão selecionados obedecendo a ordem de inscrição no site da Unila. Será dada prioridade aos candidatos que comprovarem atuação nos 4º e 5º anos do ensino fundamental da rede pública de Foz de Iguaçu. Não havendo preenchimento completo das vagas recorrer-se-á aos candidatos que atuam nos 6,7 e 8º anos também obedecendo a sua ordem de inscrição.

7. RESULTADOS

A relação dos aprovados será publicada na página do curso: <<http://www.unila.edu.br/especializacao-alimentos-nutricao>>

7.1 Cronograma

Etapa	Data ou Período
Inscrição	17/12/2014 a 09/01/2015
Divulgação das inscrições homologadas	12/01/2015
Divulgação dos resultados	13/01/2015
Matrícula primeira chamada	19/01/2015 a 23/01/2015
Matrícula segunda chamada	26/01/2015 a 30/01/2015
Início do curso	13/02/2015

8. MATRÍCULA

Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNILA, situada na Av.

Silvio Américo Sasdelli, no 1842, térreo, Sala 01 – Vila A – Foz do Iguaçu, PR – Brasil. A

matrícula será feita única e exclusivamente no período compreendido entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2015, em primeira chamada e de 26 a 30 de janeiro de 2015, em segunda chamada.

1. Cópia e original do Diploma de Graduação (com carimbo de reconhecimento);
2. Cópias e originais do CPF, R.G.;
3. Cópias e originais do Título de Eleitor e Certificado de Reservista (somente para homens);

9. RECURSOS

O candidato que se julgar prejudicado no Processo Seletivo, poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados, enviando o recurso para alimentos.saude@unila.edu.br.

A relação dos recursos, caso haja, deferidos e/ou indeferidos, será publicada na página do curso <<http://www.unila.edu.br/especializacao-alimentos-nutricao>> no dia 16 de janeiro de 2015. As respostas aos recursos submetidos serão encaminhadas aos candidatos recorrentes via e-mail.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o departamento de Pós-Graduação da Unila.

Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JÚNIOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA PRPPG N.24/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE
2014

Designa membros da Comissão eleitoral do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - ICAL, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

a) SENILDE ALCÂNTARA GUANAES, Professora da Universidade Federal da Integração Latino Americana, presidente da comissão.

b) LEONARDO CAPARROZ CANGUSSU, Técnico em Assuntos Educacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

c) DANIELA ANDREIA SCHLOGEL, discente do Programa de Pós Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

Art. 2º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado da eleição do coordenador e vice-coordenador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

Jayme Benvenuto Lima Junior

EDITAL PRPPG 13/2014, de 18 de dezembro de 2014, SELEÇÃO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA PARA SÉRIES FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, a 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 445/2013- UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 12 de julho de 2013, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Ensino de Ciências e Matemática para Séries Finais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no período de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, que será ofertado no estado do Paraná, no âmbito do Programa Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR) na cidade de Foz do Iguaçu, na sede da UNILA, no Parque tecnológico de Itaipu e UNILA Centro.

1. DO CURSO

1.1. O Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática para Séries Finais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano tem duração de 12 meses e será ofertado com encontros presenciais aos sábados, agendados com antecedência pela coordenação do curso.

2. DAS VAGAS

Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para professores das redes municipais e/ou estaduais das cidades de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Ramilândia, Medianeira, Matelândia e Serranópolis do Iguaçu.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Os candidatos ao curso devem ser licenciados em Física, Química, Matemática ou Ciências Biológicas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste edital.

4.2. As inscrições serão realizadas a partir do dia 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, somente via formulário eletrônico *on-line* no endereço eletrônico <http://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf>

4.3. A UNILA não se responsabiliza pela inscrição de candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, eventuais problemas no envio do formulário eletrônico.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será constituído na avaliação curricular, relativo a:

- a-) experiência docente na área: 10 pontos por triênio, máximo de 40 (quarenta) pontos;
- b-) experiência docente na área em escola pública : 10 pontos por triênio, máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- c-) formação acadêmica: máximo de 60 (sessenta) pontos.

5.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem a média mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, até o limite das vagas.

5.4. Ocorrendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) tempo de exercício no magistério na área em que pretende fazer o curso;
- b) nota da experiência docente na área em escola pública. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da Unila <<http://unila.edu.br/Especializacao-Ens-Cienc-Mat-SF>>, no dia 23 de janeiro de 2015.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2(dois) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado.

7.3. O recurso deverá ser protocolado no departamento de Pós-graduação no endereço eletrônico ciencias.ensino@unila.edu.br, com indicação do nome do candidato e a justificativa que motivou a insatisfação do reclamante. Não serão aceitos ou respondidos recursos por telefone.

7.4. Recursos sem a devida exposição de justificativa serão desconsiderados.

7.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no endereço eletrônico da UNILA.

8. MATRÍCULA:

Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNILA, situada na Av. Silvío Américo Sasdelli, nº 1842, térreo, sala 01– Vila A - Foz do Iguaçu, PR – Brasil. A data da matrícula será feita, única e exclusivamente na data estabelecida no cronograma anexo a este edital.

1. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação até o término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; conforme legislação brasileira, para ingresso em cursos de pós-graduação o candidato deve ter concluído a graduação no momento de matrícula, apresentar declaração de conclusão + histórico do curso de graduação;
2. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;
3. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Cópias e originais do CPF, R.G., ou Passaporte;
5. Cópias e originais do comprovante de residência;
6. Cópias e originais do Título de Eleitor e Certificado de Reservista;
7. *Curriculum Vitae* com documentos probatórios do que for declarado;
8. 2 fotos 3X4 coloridas e recentes.

8.1- A falta de comprovantes de qualquer documento declarado implicará na desclassificação do candidato e a

convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

9. DO INÍCIO DO CURSO

9.1. O curso terá início no dia 7 de fevereiro de 2015 com aula inaugural.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora serão compostas por três professores designados pelo Colegiado do Curso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <<http://unila.edu.br/Especializacao-Ens-Cienc-Mat-SF>>, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

11.2. A inexistência das declarações e irregularidades na documentação, no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu e-mail e do endereço residencial durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UNILA ou o departamento de Pós-graduação por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Os casos omissos, no que tange à realização da Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNILA.

11.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <<http://http://unila.edu.br/Especializacao-Ens-Cienc-Mat-SF>> ou pelo e-mail ciencias.ensino@unila.edu.br.

JAYME BENVENUTO LIMA JUNIOR

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL PRPPG 11/2014

I- Altera o item 6:

Onde se lê:

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo do curso constará das seguintes etapas:

A. Primeira etapa, de caráter eliminatório, contendo:
1. Avaliação do *Curriculum Vitae*: Peso 3 (três).

Critérios a serem pontuados:

1.Experiência em atividades educativas (formais ou não formais), preceptorias, supervisão de estágios e atividades docentes;

2.Experiência com administração /gestão em educação;

3. Produção bibliográfica, de materiais instrucionais, eventos e ações educativas;

4. Estar vinculado a atividades educativas ou de gestão educacional no setor público ou no terceiro setor (ONGs, associações, conselhos, entre outros).

2. Análise da Carta de Intenção: Peso 7 (sete)

Serão consideradas a motivação que leva o candidato a realizar o curso e a possibilidade de aplicação do curso em sua prática imediata e futura.

A nota de cada Avaliação será atribuída de 0 à 10,0 e a nota final será a média ponderada pelos pesos definidos de cada avaliação

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0.

B. Segunda etapa, de caráter classificatório, realizada através de entrevista. Serão considerados a experiência, o interesse e o perfil do candidato(a).

Leia-se:

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo do curso constará das seguintes etapas:

A. Primeira etapa, de caráter eliminatório, contendo:

1. Avaliação do *Curriculum Vitae*: Peso 3 (três).

Critérios a serem pontuados:

1. Experiência em atividades educativas (formais ou não formais), preceptorias, supervisão de estágios e atividades docentes;

2. Experiência com administração /gestão em educação;

3. Produção bibliográfica, de materiais instrucionais, eventos e ações educativas;

4. Estar vinculado a atividades educativas ou de gestão educacional no setor público ou no terceiro setor (ONGs, associações, conselhos, entre outros).

3. Análise da Carta de Intenção: Peso 7 (sete)

Serão consideradas a motivação que leva o candidato a realizar o curso e a possibilidade de aplicação do curso em sua prática imediata e futura.

A nota de cada Avaliação será atribuída de 0 à 10,0 e a nota final será a média ponderada pelos pesos definidos de cada avaliação

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0.

B. Segunda etapa, de caráter classificatório, realizada através de entrevista. Serão considerados a experiência, o interesse e o perfil do candidato(a).

C. A entrevista também será avaliada com notas de 0 a 10. A nota final de classificação do candidato(a) será a média aritmética das duas etapas, considerando o arredondamento até a segunda casa decimal.

D. O desempate de notas será regido pelos seguintes critérios: 1) maior nota na segunda etapa; 2) não ter concluído pós-graduação anteriormente.

Jayme Benvenuto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA 24/2014 – PRPPG

Designa o Coordenador e Vice Coordenador para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Alimento, Nutrição e Saúde para o Ensino de Ciências, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Erika Marafon Ciacchi, SIAPE 1797182, como Coordenadora do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Alimento, Nutrição e Saúde para o Ensino de Ciências, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 2º Designar Andrea Ciacchi, SIAPE 1242801, como Vice Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Alimento, Nutrição e Saúde para o Ensino de Ciências, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA 25/2014 – PRPPG

Designa o Coordenador e Vice Coordenador para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

(UNILA).

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)**, nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luciana Mello Ribeiro, SIAPE 1925831, como Coordenadora do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 2º Designar Marcela Stuker Kropf, SIAPE 2146009, como Vice Coordenadora do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA 26/2014 – PRPPG

Designa o Coordenador e Vice Coordenador para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática para Séries Finais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)**, nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Abraão Jessé Capistrano de Souza, SIAPE 1727223, como Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática para Séries Finais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 2º Designar Rodrigo Bloot, SIAPE 1836489, como Vice Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática para Séries Finais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano., modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA 27/2014 – PRPPG

Designa o Coordenador e Vice Coordenador para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)**, nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de julho de 2013, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 445/2013, publicada no Boletim de Serviço 60, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Catarina Costa Fernandes, SIAPE 1728724, como Coordenadora do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 2º Designar Kelly Daiane Sossmeir, SIAPE 1937391, como Vice Coordenadora do Curso de Pós-graduação

Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva, modalidade presencial em turno de funcionamento integral, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no período de realização do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2014.

JAYME BENVENUTO LIMA JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso IV do Estatuto da UNILA, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.012194/2014-34, e o deliberado em reunião ordinária do Conselho Universitário realizada em 12 de dezembro de 2014, com a relatoria do conselheiro-relator, Juan de Dios Garrido Arrate.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Pós-graduação, lato sensu, em Ciências e Matemática para Séries Finais – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, modalidade presencial, turno de funcionamento integral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso IV do Estatuto da UNILA, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.012184/2014-07, e o deliberado em reunião ordinária do Conselho Universitário realizada em 12 de dezembro de 2014, com a relatoria da conselheira-relatora, Senilde Alcantara Guanaes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Pós-graduação, lato sensu, em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva, modalidade presencial, turno de funcionamento integral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 044, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso I do Estatuto da UNILA, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.012194/2014-34, e o deliberado em reunião ordinária do Conselho Universitário realizada em 28 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para distribuição das

atividades do magistério superior para docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme disposto nesta resolução.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º São consideradas atividades de magistério superior aquelas relativas a:

I - ensino, pesquisa e extensão que objetivem a produção e a socialização do conhecimento;

II - formação que, voltada à qualificação do docente da UNILA, garanta o pleno desempenho das atividades previstas no inciso I deste Artigo;

III - administração universitária, que garantam as condições operacionais para a realização das atividades da instituição, definidas nos incisos I e II, além de outras, previstas na legislação vigente.

Art. 3º Conforme Lei 12.772/2012, Art. 20 a 22, o professor da carreira do magistério superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I – 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, salvo nos casos previstos pela lei; ou

II – tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único: Excepcionalmente, a UNILA, mediante aprovação do Conselho Universitário, poderá adotar o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para áreas com características específicas.

Art. 4º Conforme §10º do Art. 2º da Lei 8.745/93, a contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO III

DO ENSINO

Art. 5º Compreende-se por atividades de ensino:

I – aulas em cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-graduação *lato sensu*, ofertados pela UNILA.

II – aulas não remuneradas em cursos de graduação, de pós-graduação *strictu sensu* e de pós-graduação *lato sensu* em outras instituições, mediante a aprovação pelo Conselho do Instituto de lotação.

III - a preparação das atividades mencionadas nos incisos I e II, bem como, o atendimento, o acompanhamento e a avaliação das atividades discentes.

IV - a participação no planejamento, na organização, na execução e na avaliação referentes ao ensino oferecido pela UNILA.

V - a atuação como coordenador das atividades de estágio de curso ou como docente orientador de estágios obrigatórios e não obrigatórios em curso de graduação.

VI - a orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, de dissertação de mestrado e de tese de

doutorado.

VII - a orientação de tutoria, monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, iniciação à docência e outros programas acadêmicos regulamentados pela PROGRAD.

VIII - a participação em Núcleos Docentes Estruturantes ou comissões de elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso de graduação ou pós-graduação.

IX - A preparação de materiais didáticos de apoio à docência, livros, montagem de práticas de laboratório, preparação de práticas artísticas (montagens de peças teatrais, performances, filmagens, recitais, entre outros), programas computacionais docentes.

X - publicação de texto didático com a aprovação de conselho editorial ou comissão constituída para esse fim.

Art. 6º Para o cômputo da carga horária de aula do docente serão utilizados os seguintes critérios:

I - a atividade de aula será expressa em horas-aula, entendendo-se por hora-aula a unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratório e de campo, conforme disposto na Portaria MEC nº 475/1987, art. 1º, inciso III.

II - a carga horária do docente compreenderá a somatória das horas-aula das atividades de graduação e pós-graduação na UNILA.

III - a carga horária docente compreenderá a somatória das horas-aula das atividades realizadas durante o período letivo regular e durante o período letivo especial, interstício de dois períodos regulares.

IV - A contabilização para o docente da carga horária de Ensino relativa à atividade de aula deverá corresponder ao total de horas efetivamente prestado pelo docente na consecução da disciplina em questão, não ao total de horas de aula recebido por cada discente matriculado na mesma.

Parágrafo único: excetua-se do cômputo da carga horária de ensino as aulas proferidas em cursos de pós-graduação *lato sensu* remunerados.

Art. 7º O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57, e ao máximo de 12 horas semanais, ambos na média anual.

I - o docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo, a média anual de 16 (dezesseis) horas semanais de aula;

II - o docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula.

Art. 8º A exigência expressa no art. 7º desta resolução será flexibilizada nas seguintes situações:

I - quando os docentes ocuparem cargos de reitor, vice-reitor e pró-reitor, os mesmos serão dispensados das atividades de ensino, sendo permitido à Unidade de lotação dos docentes ocupantes destes cargos a contratação de docente substituto, conforme Art. 2o, § 1o, inciso III da Lei 8.745 de nove de dezembro de 1993, incluído pela Lei 12.425/2011.

II - Considerando o Art. 3º do Decreto 2.668/1998, Diretores de Instituto (CD3) e Coordenadores de Centros Interdisciplinares e demais cargos de direção (CD4) deverão ministrar, no mínimo, 4 horas semanais de aula.

III - quando não houver disciplinas a serem destinadas ao docente em determinado período letivo, desde que atendida a média anual como descrito no caput do Art. 7º.

IV - quando excepcionalmente, o quadro docente em efetivo exercício na Universidade não atender os limites mínimos necessários para suprir a carga horária de aulas prevista regularmente, mediante aprovação do CONSUNI, pelo tempo de um semestre, renovável por mais um consecutivo.

V - Quando o docente estiver no período de afastamento previsto no capítulo II, seção II a IV da Resolução CONSUN 008/2014, ou licenças-maternidade ou licenças médicas, o cumprimento da carga horária será exigido apenas no período de efetivo exercício.

VI - quando o docente, por seu interesse, justificar a não execução de atividades de pesquisa e/ou extensão, a carga horária máxima em aula será de 16 horas semanais.

Art. 9º O docente que ministra aulas em programas de pós-graduação *strictu sensu* da UNILA, deverá cumprir, no mínimo, quatro horas semanais em aulas na graduação.

Parágrafo único: A ministração de aulas e a orientação de dissertações e teses em programas de pós-graduação em outras instituições será considerada no cômputo da carga horária da atividade de ensino na UNILA, nos casos de interesse da instituição, com base na legislação vigente e aprovados pelo CONSUNI.

Art. 10 Caberá ao conselho do Instituto de lotação do docente aprovar a distribuição das atividades de ensino, em diálogo com as coordenações de cursos de graduação e pós-graduação e centros interdisciplinares aos quais o docente estiver vinculado.

Art. 11 A distribuição da carga horária das demais atividades de ensino segue os parâmetros estabelecidos no anexo I desta Resolução.

Art. 12 Na distribuição de carga horária docente para atividades de aula em cursos de graduação deve ser dada prioridade aos componentes curriculares obrigatórios nos distintos cursos da Universidade, inclusive quando sua oferta for externa à área e ao(s) centro(s) interdisciplinar(es) aos quais o docente está vinculado ou ao Instituto no qual o mesmo está lotado.

CAPÍTULO IV DA PESQUISA

Art. 13 Compreende-se por atividades de pesquisa:

I - Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa registrados na instituição e também registrados e reconhecidos oficialmente em redes de pesquisa, instituições do ensino superior, associações científicas, instituições de pesquisa, bem como organizações governamentais e internacionais, desde que os projetos tenham caráter científico e acadêmico;

II - Coordenação e/ou participação em grupos de Pesquisa registrados no diretório do CNPq e autenticados

pela instituição ou por outras instituições de ensino superior e de grupos de pesquisa registrados e reconhecidos por associações e conselhos científicos;

III - supervisão de estágio de pós-doutorado na UNILA;

IV - elaboração de relatório de pesquisa, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;

V - publicação de livro ou capítulo de livro científico, didático, cultural ou técnico;

VI - edição, organização e/ou tradução de livro científico, didático, cultural ou técnico;

VII - publicação de artigo técnico e/ou científico em periódico regional, nacional e/ou internacional indexados pelo sistema Qualis/Capes;

VIII - publicação de artigo técnico e/ou científico em anais de evento local, regional, nacional e/ou internacional;

IX - publicação de artigo de divulgação em revistas, jornais impressos ou em meios eletrônicos, reconhecidamente dedicados à área de conhecimento a qual se refere o artigo;

X - tradução de artigo científico, didático, cultural, artístico ou técnico;

XI - apresentação de trabalho com ou sem resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;

XII - editoria de revistas e periódicos científicos e cultural com conselho editorial e revisão por pares e culturais locais;

XII - participação em conselho editorial de periódico ou editora local, regional, nacional e/ou internacional;

XIV - publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros, revistas ou meios digitais;

XV - desenvolvimento de aplicativos computacionais, registrados ou publicados em livros, revistas ou meios digitais;

XVI - registro de patente;

XVII - orientação de projeto de iniciação científica;

XVIII - revisão ou parecer *ad hoc* de artigos científicos de periódicos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;

XIX - elaboração e apresentação de projetos de pesquisa à UNILA e outras instituições de financiamento da ciência;

XX - elaboração e apresentação de relatórios parciais e finais de projetos de pesquisa aprovados;

XXI - elaboração e apresentação de seminários e palestras científicas.

XXII - revisão ou parecer *ad hoc* de projetos científicos para órgãos de fomento a pesquisa.

XXIII - Participação em diretoria de Sociedade Científica;

XXIV - Apresentação de palestras ou conferências e participação de mesas redondas

Art. 14 A forma de proposição e os critérios de apreciação de atividades de pesquisa, assim como as regras para aprovação, acompanhamento, avaliação e execução,

terão definição em normas específicas aprovadas pela Comissão Superior de Pesquisa.

Art. 15 A distribuição da carga horária das atividades de pesquisa segue os parâmetros estabelecidos no anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO V DA EXTENSÃO

Art. 16 Compreende-se por atividades de extensão:

I – Coordenação de programas de extensão de caráter orgânico-institucional ou colaboração em programas coordenados por outro servidor.

II – Coordenação de projetos de extensão da Universidade (vigentes a partir da homologação dos resultados dos editais pertinentes e com duração determinada pelos mesmos), ou colaboração em projetos de extensão da Universidade coordenados por outro servidor.

III – Coordenação de cursos de extensão eventuais, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância (vigentes a partir da homologação dos resultados dos editais pertinentes e com duração determinada pelos mesmos), ou colaboração na coordenação de curso de extensão eventual.

Parágrafo único: A coordenação de cursos de extensão não deve ser confundida com a ministração de aulas nos mesmos.

IV – Coordenação ou reconhecida colaboração na organização de ações de extensão registradas na Universidade (ligadas ou não a programas, projetos e cursos) de cunho cultural, artístico, científico, educacional, social, político, desportivo ou tecnológico, desenvolvidas sob a forma de evento, exposição, feira, mostra, espetáculo, festival, recital, exibição, concerto, audição, assembleia, reunião, encontro, conselho, circuito, colóquio, conferência, palestra, congresso, simpósio, oficina, fórum, jornada, vivência, debate, escola de férias, minicurso, treinamento, mesa redonda, torneio, campeonato, semana de estudos, dentre outros.

V – Edição, organização e/ou tradução de livro científico, didático, cultural ou técnico relacionado à temática da Extensão ou como resultado de ação de extensão vinculada à universidade.

VI – Apresentação de trabalho em congressos, encontros ou colóquios referentes à extensão - internacionais, nacionais ou regionais – sobre a temática da Extensão ou como resultado de ação de extensão vinculada à universidade.

VII – Participação em congressos, encontros ou colóquios referentes à extensão – internacionais, nacionais ou regionais – como resultado de ação de extensão vinculada à universidade.

VIII – Publicação de livros, capítulos de livro, cartilhas, revistas, produção de material didático páginas criadas na Internet, vídeos, filmes, programas de computador, ou artigos em veículos de divulgação artística, científica, literária, tecnológica e cultural, gerados como resultado de ação de extensão vinculada à universidade ou no processo de realização desta;

IX – A prestação de serviços gratuitos à sociedade, tais como assessorias, consultorias, perícias, apresentações artístico-culturais, palestras, conferências, participação em conselhos estaduais e/ou municipais como representante da UNILA;

X – Editoração de revista de Extensão reconhecida em âmbito internacional, nacional ou local;

XI – Participação em conselho editorial de periódico sobre a Extensão internacional, nacional ou local;

XII – Revisão ou parecer ad hoc de artigos para periódicos de Extensão ou órgãos e concursos de fomento às ações de extensão;

XXIII - Orientação de discentes em projeto de extensão.

Art. 17 A forma de proposição e os critérios de apreciação de atividades de extensão, assim como as regras para aprovação, acompanhamento, avaliação e execução, terão definição em normas específicas estabelecidas pela Comissão Superior de Extensão.

Art. 18 A distribuição da carga horária das atividades de extensão segue os parâmetros estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO

Art. 19 Compreende-se por atividades de formação:

I - a participação do docente, na qualidade de aluno regularmente matriculado, em programa de mestrado ou doutorado.

II - a participação do docente, na qualidade de pesquisador, em programas de pós-doutorado.

III - a participação do docente em outras atividades que objetivem o seu aperfeiçoamento e a sua qualificação.

Art. 20 Com o objetivo de promover a qualificação docente, as Comissões Superiores de Ensino e Pesquisa definirão a forma de proposição e os critérios de apreciação de atividades de formação, bem como as regras para aprovação, acompanhamento, avaliação e execução das mesmas.

Parágrafo único: a concessão de afastamento fica condicionada ao cumprimento da Lei vigente, às políticas institucionais de qualificação docente e às prioridades institucionais definidas pelo Conselho Universitário e suas respectivas Comissões.

CAPÍTULO VII DA DIREÇÃO, ASSESSORIA, CHEFIA, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Art. 21 Compreende-se por atividades de direção, assessoria, chefia, coordenação e assistência as relacionadas com:

I - a direção, a coordenação, a chefia e o assessoramento, integrantes do quadro oficial da estrutura administrativa ou acadêmica da UNILA.

II - participação em conselhos, comissões e comitês de diferentes naturezas.;

III - participação em comissão ou função de interesse institucional sob designação de qualquer instância administrativa da universidade.

IV - o desempenho de outras funções previstas na

legislação.

CAPÍTULO VIII DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 22 A atribuição de carga horária ao docente em conformidade aos limites previstos ao art. 7º, deverá:

I – ser realizada pelo Colegiado de Curso ratificada ou ajustada pela coordenação colegiada do Centro Interdisciplinar.

II – ser realizada pela coordenação colegiada do Ciclo Comum para os docentes não vinculados a cursos, e ratificada ou ajustada pela direção colegiada do Instituto.

III – Ser realizada pelo Ciclo Comum para os docentes de línguas, metodologia e fundamentos da América Latina, ratificada ou ajustada pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único: No caso das disciplinas ofertadas por um docente de um curso em outro, a distribuição de carga deverá ter a anuência da coordenação colegiada do Centro Interdisciplinar de origem do docente.

Art. 23 Ao docente cabe elaborar sua proposta de distribuição semanal contendo as demais atividades e registrá-la eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Unila, doravante nominada Plano Individual de Trabalho Docente.

§ 1º Os Planos Individuais de Trabalho Docente devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os projetos pedagógicos dos cursos e planos de desenvolvimento das unidades acadêmicas.

§ 2º O Plano Individual de Trabalho Docente deve ser submetido para apreciação do Centro Interdisciplinar, semestralmente e dentro do prazo solicitado.

§ 3º Os Centros Interdisciplinares deverão encaminhar os Planos Individuais de Trabalho Docente ao conselho do Instituto na qual o docente está lotado para aprovação até 60 (sessenta) dias antes do início do semestre de exercício.

§ 4º Os Planos Individuais de Trabalho Docente devem estar acessíveis à comunidade, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do docente.

§ 5º O Plano Individual de Trabalho Docente não poderá ser submetido nem registrado com carga horária superior a jornada semanal de trabalho do docente.

Art. 25 Caberá ao Colegiado do Centro Interdisciplinar fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos docentes.

Art. 26 Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Centro Interdisciplinar e homologados pelo Instituto.

Art. 27 Durante o período de planejamento e durante o semestre de exercício o docente poderá solicitar mudanças e ajustes em seu Plano Individual de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano Individual de Trabalho modificado deverá ser ressubmetido ao Centro Interdisciplinar para aprovação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os docentes submetidos aos regimes de 40 horas e Dedicção Exclusiva, com exceção dos docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais em atividades de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo único. O docente que não tiver projeto de pesquisa e/ou extensão reconhecidos na PRPPG e/ou PROEX no semestre sob planejamento deverá justificar e destinar a carga horária semanal para aula, atividade de aula, preparação de aula e avaliação de desempenho discente, observando o inciso VI do artigo 8º.

Art. 29 Na ausência do conselho do Instituto o Plano Individual de Trabalho Docente será aprovada pelo Centro Interdisciplinar em que o docente estiver vinculado e homologado pela Direção Colegiada do Instituto no qual o docente está lotado.

Art. 30 O formulário do Plano Individual de Trabalho do Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Unila e todos os módulos codependentes deverão ser adequados conforme esta Resolução e em pleno funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta resolução.

Art. 31 O Plano Individual de Trabalho Docente poderá ser preenchido e entregue ao Departamento Administrativo do Instituto de lotação do docente em versão física impressa no caso de inoperância e/ou inadequação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 32 Os casos omissos serão julgados pelo CONSUN.

Art. 33 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENSINO: graduação e pós-graduação	Atividade de aula	1 (uma) hora semanal por cada hora-aula semanal ministrada
	Orientação de estágio curricular supervisionado	Conforme Art. 35 da Res. 003/2013 Unila ou alterações posteriores
	Preparação de aula, atendimento do aluno e avaliação de desempenho discente	1,5 (uma vez e meia) a carga horária de aula - Acrescentar 1 hora semanal para cada hora de aula semanal em casos de primeira oferta da disciplina pelo professor
	Orientação de monitoria, tutoria, PET, iniciação a docência e outros programas acadêmicos regulamentados	Até 1 (uma) hora semanal por orientando até o máximo de seis horas
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação - TCC	2 (duas) horas para cada orientando, até um máximo de oito horas. Caso o trabalho possua docente coordenador, a carga horária semanal será dividida entre os orientadores.

Orientação de monografia de curso de especialização, pós-graduação lato sensu	Até 1 (uma) hora semanal por orientando até um máximo de quatro horas	
Orientação de dissertação de mestrado	Até 4 (quatro) horas semanais por orientando até um máximo de oito horas	
Orientação de tese de doutorado	Até 4 (quatro) horas semanais por orientando até um máximo de doze horas	
Coordenação das atividades de estágio de curso	Até 1 (uma) hora para cada 5 estágios supervisionados curriculares obrigatórios	
	Até 1 (uma) hora para cada 10 estágios supervisionados extracurriculares, não obrigatórios	
	Até 2 (duas) horas semanais, nos semestres em que não há estágios supervisionados	
Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (graduação e pós-graduação)	6 (seis) horas semanais até uma comissão	
Coordenação de Atividades Acadêmicas Complementares (desde que previsto no PPC e aprovado no colegiado do curso)	Até 2 (duas) horas semanais	
PESQUISA	Coordenador ou líder em projetos reconhecidos e financiados por agências de fomento nacionais e internacionais, por organizações não governamentais, organismos multilaterais e convênios nacionais e internacionais	Até 14 (catorze) horas semanais por projeto, até um total de 24 horas
	Coordenador ou líder em projetos reconhecidos e financiados por agências de fomento regionais e locais por organizações não governamentais, organismos multilaterais e convênios regionais e locais	Até 10 (dez) horas semanais por projeto até um total de 16 horas
	Participação em projetos reconhecidos e financiados por agências de fomento regionais, nacionais e internacionais, por organizações não governamentais, organismos multilaterais e convênios nacionais e internacionais	Até 8 (oito) horas semanais por projeto, até um total de 14 horas
	Participação em projetos desenvolvidos em outras instituições	Até 3 (três) horas semanais até um máximo de seis horas
	Orientação de iniciação científica	Até 2 (duas) horas semanais por orientando até um máximo de quatro horas
	Coordenação de projetos de pesquisas aprovados na UNILA	Até 8 (oito) horas semanais por projeto até um máximo de 16 horas
	Participação em projetos de pesquisas aprovados na UNILA	Até 3 (três) horas semanais por projeto, para um máximo de cinco horas
	Coordenação/liderança de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do CNPQ e autenticado na UNILA ou registrado em associações científicas	Até 2 (duas) horas semanais por grupo, limitada a liderança de um grupo

Participação/colaboração com Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do CNPQ	Até 1 (uma) hora para participação em grupos autenticados na Unila até dois grupos.
Orientação de voluntários integrados a projetos de pesquisa aprovados na UNILA	Até 1 (uma) hora semanal por orientado até quatro voluntários
Supervisão de estágio de pós-doutorado na UNILA	Até 2 (duas) horas semanais por estagiário para um máximo de 4 (quatro) horas
Participação em conselhos editoriais de revistas científicas	Até 2 (duas) horas semanais até dois conselhos
Palestras a ser ministradas, comunicações orais e apresentações de artigos em congressos científicos.	Até 1 (uma) hora semanal por quatro atividades até oito atividades
Orientação de alunos em estágios não remunerados em laboratório ou em trabalho de campo	Até 0,5 (meia) hora semanal por aluno, até um máximo de duas horas
Participação em diretoria de Sociedade Científica	Até 1 (uma) hora semanal
Editoria de periódico semestral com corpo editorial externo e revisão por pares	Até 8 horas semanais até um periódico
Organização ou editoria de manual, anais ou coletânea eventual para publicação em editora com conselho editorial	Até 8 horas semanais até uma publicação
Tradução de obra por interesse da instituição	2 horas por página traduzida até 8 (oito) horas
EXTENSÃO	
Coordenador ou líder em programas e/ou projetos reconhecidos e financiados por agências de fomento nacionais e internacionais, por organizações não governamentais, organismos multilaterais e convênios nacionais e internacionais	Até 14 (quatorze) horas semanais por projeto até um total de 24 horas
Coordenador ou líder em programas e/ou projetos reconhecidos e financiados por agências de fomento regionais e locais por organizações não governamentais, organismos multilaterais e convênios regionais e locais	10 (dez) horas semanais até um total de 16 horas
Coordenação de programas de extensão de caráter orgânico-institucional	Até 8 (oito) horas semanais até dois programas
Colaboração em programa de extensão de caráter orgânico-institucional	Até 2 (duas) horas semanais até dois programas
Coordenação de projetos e/ou cursos de extensão da Universidade	Até 8 (oito) horas semanais até dois projetos
Colaboração em projetos de extensão coordenados por outro servidor	Até 3 (três) horas semanais para um máximo de cinco horas
Coordenação de cursos de extensão eventual	Até 1 (uma) hora semanal até um máximo de duas horas
Colaboração em cursos de extensão eventual	Até 0,25 (um quarto de) hora semanal até um máximo de uma hora

Coordenação da promoção de ações de extensão registradas na Universidade (ligadas ou não a programas, projetos e cursos)	Até 4 (quatro) horas semanais até duas ações
Colaboração reconhecida na organização de ações de extensão registradas na Universidade (ligadas ou não a programas, projetos e cursos)	Até 1 (uma) hora semanal até duas ações
Prestação de serviços gratuitos à sociedade, tais como assessorias, consultorias e perícias.	Até 8 (oito) horas semanais até um projeto
Supervisão de estudantes que prestam serviços gratuitos à sociedade	Até 1 (uma) hora semanal até dois projetos
Direção da organização de eventos científicos ou artístico-culturais de diferente índole e nível	Até 6 (seis) horas semanais por evento
Participação na organização de eventos científicos ou artístico-culturais de diferente índole e nível	Até 4 (quatro) horas semanais por evento
Orientação de extensão	Até 2 (duas) horas semanais até um máximo de quatro horas
Participação como representante da UNILA em esferas de participação social institucionalizadas	Até 1 (uma) hora por representação, para um máximo de 2 (duas) horas
Participação em projetos reconhecidos e financiados por agências de fomento regionais, nacionais e internacionais, por organizações não governamentais, organismos multilaterais e convênios nacionais e internacionais	Até 8 (oito) horas semanais por projeto até um total de 14 horas
Participação em projetos desenvolvidos em outras instituições	Até 3 (três) horas semanais até um máximo de seis horas
Orientação de voluntários integrados a projetos de extensão aprovados na UNILA	Até 1 (uma) hora semanal por orientado até quatro voluntários
Orientação de voluntários integrados a ações de extensão aprovadas na UNILA	Até 1 (uma) hora semanal por orientado até quatro voluntários
ADMINISTRAÇÃO	
Direção de Instituto	até 30 (trinta) horas semanais
Vice-Direção de Instituto	até 15 (quinze) horas semanais
Presidência de Comissão ou Conselho Comitês e Núcleo Docente Estruturante regulamentado institucionalmente	até 4 (quatro) horas semanais exceto membro nato. Acrescentar 2 (duas) horas semanais de atividade semanal no primeiro mandato após a sua criação.
Participação como titular em Comissão, Conselho, Colegiado, Comitês e Núcleo Docente Estruturante regulamentado institucionalmente	até 2 (duas) horas semanais exceto membro nato. Acrescentar 2 (duas) horas semanais de atividade no primeiro mandato após a sua criação
Participação como suplente em Comissão ou Conselho regulamentado institucionalmente	até 1 (uma) hora semanal
Coordenação de Centro Interdisciplinar e outros cargos	até 20 (vinte) horas semanais

	de coordenação com CD4	
	Vice-Coordenação de Centro Interdisciplinar	até 10 (dez) horas semanais
	Coordenação de curso de graduação	Até 25 (vinte) horas semanais
	Coordenação de curso de pós-graduação	Até 20 (vinte) horas semanais
	Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	até 10 (dez) horas semanais
	Chefia de Departamento Administrativo	até 20 (vinte) horas semanais
	Assessoria nas especificações técnicas para aquisição de materiais de consumo e equipamentos	até 1 (uma) hora semanal por processo até dois processos
	Acompanhamento de processo licitatório como parecerista técnico	até 2 (duas) horas semanais por processo até dois processos
	Gestor ou fiscal de convênio de cooperação acadêmica	até 1 (uma) hora semanal por plano de trabalho para um máximo de duas horas
	Função delegada pela Administração Superior ou por Unidade Acadêmica	Até 1 (uma) hora por semana por função assumida, até o máximo de duas horas por semana
REPRESENTAÇÃO DOCENTE	Participação como Presidente ou Vice-Presidente da Seção Sindical/Associação de Professores da UNILA (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional)	Até 20 horas semanais
	Participação como Membro da Diretoria da Seção Sindical/Associação de Professores da UNILA (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional)	Até 10 horas semanais
PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	Coordenação de produção técnica artístico-cultural	Até 14 (quatorze) horas semanais por projeto, até um total de 24 (vinte e duas) horas
	Colaborador em produção técnica artístico-cultural	Até 8 (oito) horas semanais, até um total de 14 (quatorze) horas
	Preparação de atividades e apresentações artístico-culturais	Até 1 (uma) hora semanal por quatro atividades até oito atividades
	Participação em diretoria de Sociedade ou Grupo Artístico-Cultural	Até 1 (uma) hora semanal.

NILSEN DE PAULA PIRES
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COSUEX Nº 02
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A Comissão Superior de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e em conformidade com os autos do processo nº 23422.012929/2014-20, provenientes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum* o projeto de extensão - reforma da moradia estudantil 01, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO

**RESOLUÇÃO CONSUN AD REFERENDUM
Nº 03/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Presidente, em exercício, da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e em conformidade com os autos do processo nº 23422.013666/2014-76, e considerando:

I. A Portaria Unila nº 103/2011, a qual cria o curso de Geografia – Território e Sociedade na América Latina, alterada pela Portaria Unila nº 420/2011.

II. O parecer da Coordenação Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos da Educação Superior, do Ministério da Educação, e com base em deliberação do Núcleo Docente Estruturante.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, a nomenclatura do curso de graduação Geografia – Território e Sociedade na América Latina, passando o mesmo a vigorar com a seguinte denominação: Geografia.

Art. 2º Revoga-se o disposto na Portaria 420/2011, artigo 3º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME BENVENUTO DE LIMA JR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO,
EM EXERCÍCIO

**RESOLUÇÃO COSUEN Nº 055, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2014.**

O Presidente da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.002700/2014-87, conforme deliberado em reunião ordinária, realizada em 27 de novembro de 2014, e considerando:

I. Referenciais Curriculares Nacionais do Curso de Bacharelado em Serviço Social;

II. Resolução CONSUN 004/2014 de 28 de março de 2014, referente à criação de novos cursos de graduação na UNILA;

III. O parecer conclusivo favorável à aprovação do PPC de Serviço Social, Bacharelado, elaborado pela professora Victoria Darling.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, Bacharelado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES XAVIER
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 045, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2014.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

considerando o que consta no Processo 23422.01154/2014-74, em consonância com a Lei 9394/1996, o parecer do conselheiro-relator, Fabio Borges e, conforme deliberado em reunião ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico, ano letivo de 2015 da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, cujo teor publica em anexo.

Art. 2º A realização de eventos previstos neste calendário, salvo no caso de Semanas Acadêmicas, por ventura organizadas pelos cursos de graduação, não implicará em dispensa de aulas.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ACADÊMICO Ano letivo 2015

DATAS LIMITES DOS PERÍODOS LETIVOS		
	2015.1	2015.2
Início das aulas de graduação e pós-graduação	02/03/2015	03/08/2015
Término das aulas de graduação e pós-graduação	10/07/2015	05/12/2015
Consolidação, após exames finais, de turmas de graduação e pós-graduação	17/07/2015	15/12/2015

OBSERVAÇÃO: OS SÁBADOS SÃO DIAS LETIVOS

Fevereiro 2015 (0 dias letivos)

18 a 24	Rematrícula <i>on-line</i> de alunos regulares da graduação em componentes curriculares para o período letivo 2015.1.
23 a 27	Período de matrícula presencial de alunos de graduação não brasileiros, selecionados em Processo Seletivo principal 2015.1*.

* Os estudantes ingressantes brasileiros serão matriculados de acordo com edital específico que seguirá as datas estipuladas pelo SISU (Sistema de Seleção Unificada/MEC).

Março 2015 (26 dias letivos)

02	Início do semestre letivo 2015.1.
02 a 06	Semana de Recepção
02	Divulgação de Edital para seleção de alunos de graduação para atuarem como monitores em projetos selecionados.
02	Divulgação de Edital para apoio à participação discente em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, no caso de existência de recursos financeiros disponíveis.
02	Divulgação de Edital para apoio financeiro a estudantes de graduação que realizarão pesquisa de campo, visitas técnicas e viagens de estudos que visem a composição de Trabalho de Conclusão de Curso, no caso de existência de recursos financeiros disponíveis.
02	Divulgação de Edital para apoio financeiro, no âmbito do PVCC - Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, no caso de existência de recursos financeiros disponíveis.
04	Divulgação de Edital de nivelamento de línguas para alunos de graduação.
09 a 13	Período para solicitação de ajustes de matrícula <i>on-line</i> em cursos de graduação.
16	Divulgação de Edital para seleção de alunos especiais para cursos de graduação.
20	Data máxima para a divulgação de lista de discentes com matrícula cancelada em cursos de graduação.
25	Publicação de Edital para a solicitação de validação de atividades como AAC - Atividades Acadêmicas Complementares, em cursos de graduação.
27	Data máxima para alunos de graduação realizarem pedidos de aproveitamentos de estudos.

Abril 2015 (22 dias letivos)

03	Feriado: Sexta-feira da Paixão.
04	Dia não letivo.
10	Data máxima para solicitação, por alunos de graduação, de trancamento parcial ou total de matrícula, em cursos de graduação.
20	Dia não letivo.
21	Feriado: Tiradentes.
24	Início do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos da graduação.

28	Publicação de Edital da graduação para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas ociosas, primeira fase, conforme Resolução CONSUN 029/2013, para ingresso em 2015.2 em cursos com oferta de turmas de primeiro semestre.
----	---

Maio 2015 (24 dias letivos)

01	Feriado: Dia do Trabalho.
02	Dia não letivo.
07 a 09	Feira de profissões.
19	Fim do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos da graduação.
30	Período para definição de: <ul style="list-style-type: none"> • Componentes curriculares para serem ofertados em 2015.2; • Elaboração e distribuição de aulas e horários para 2015.2.

Junho 2015 (21 dias letivos)

02	Publicação de Edital da graduação para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas ociosas, segunda fase, conforme Resolução CONSUN 029/2013, para ingresso em 2015.2.
04	Feriado: Corpus Christi.
05 e 06	Dias não letivos.
10	Feriado: Fundação de Foz do Iguaçu .
24	Feriado: São João, padroeiro de Foz do Iguaçu.

Julho 2015 (09 dias letivos)

10	Último dia para a implantação, pelos professores da graduação, em sistema eletrônico, dos resultados parciais referentes a 2015.1.
10	Término do período letivo 2015.1
11 a 16	Período para realização de exames finais para alunos da graduação.
17	Último dia para consolidação eletrônica, após exames finais, de turmas de graduação.
21 a 27	Rematrícula <i>on-line</i> de alunos regulares da graduação em componentes curriculares para o período letivo 2015.2.
27 a 31	Período de matrícula presencial de alunos de graduação não brasileiros, selecionados em Processo Seletivo principal 2015.2*.
18 a 31	Férias letivas discentes.

Total de dias letivos 2015.1: 102

Agosto 2015 (25 dias letivos)

03	Início do semestre letivo 2015.2
03 a 07	Semana de Recepção
03	Divulgação de Edital para seleção de alunos de graduação para atuarem como monitores em projetos selecionados.
03	Divulgação de Edital para apoio à participação discente em eventos de natureza científico-acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, no caso de existência de recursos financeiros disponíveis.
03	Divulgação de Edital para apoio financeiro a estudantes de graduação que realizarão pesquisa de campo, visitas técnicas e viagens de estudos que visem a composição de Trabalho de Conclusão de Curso, no caso de existência de recursos financeiros disponíveis.
03	Divulgação de Edital para apoio financeiro, no âmbito do PVCC - Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, no caso de existência de recursos financeiros disponíveis.
05	Divulgação de Edital de nivelamento de línguas para alunos de graduação.
10 a 14	Período para solicitação de ajustes de matrícula <i>on-line</i> em cursos de graduação.
17	Divulgação de Edital para seleção de alunos especiais para cursos de graduação.
21	Data máxima para a divulgação de lista de discentes com matrícula cancelada em cursos de graduação.
26	Publicação de Edital de graduação para a solicitação de validação de atividades como AAC - Atividades Acadêmicas Complementares.
31	Data máxima para alunos de graduação realizarem pedidos de aproveitamentos de estudos.
31	Período para definição de: <ul style="list-style-type: none"> • Componentes curriculares para serem ofertados em 2016.1; • Elaboração e distribuição de aulas e horários para 2016.1.

* Os estudantes ingressantes brasileiros serão matriculados de acordo com edital específico que seguirá as datas estipuladas pelo SISU (Sistema de Seleção Unificada/MEC).

Setembro 2015 (25 dias letivos)

07	Feriado: Independência do Brasil.
11	Data máxima para solicitação de trancamento parcial ou total de matrícula do semestre 2015.2, em cursos de graduação.
25	Início do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos da graduação.
29	Publicação de Edital da graduação para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas ociosas, primeira fase, conforme Resolução CONSUN 029/2013, para ingresso em 2016.1 em cursos com oferta de turmas de primeiro semestre.

Outubro 2015 (25 dias letivos)

05, 06 e 07	Datas reservadas para Semanas Acadêmicas*.
08, 09 e 10	Evento integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão.
12	Feriado: Nossa Senhora Aparecida
20	Final do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos da graduação.
28	Dia não letivo: Dia do servidor público.

* Nestes dias, as aulas poderão ser suspensas, sem prejuízo do total de dias letivos do semestre. Os cursos de graduação que optarem por realizar suas Semanas Acadêmicas em outras datas, poderão fazê-lo, desde que informem à unidade administrativa competente.

Novembro 2015 (24 dias letivos)

02	Feriado: Finados.
04	Publicação de Edital da graduação para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas ociosas, segunda fase, conforme Resolução CONSUN 029/2013, para ingresso em 2016.1.
25 a 27	Semana da Consciência Negra da UNILA.

Dezembro 2015 (05 dias letivos)

05	Último dia para a implantação, pelos professores da graduação, em sistema eletrônico dos resultados parciais referentes a 2015.1.
05	Término do semestre letivo 2015.2.
07 a 14	Período para realização de exames finais para alunos de graduação.
15	Último dia para consolidação eletrônica, após exames finais, de turmas de graduação.
16 a 31	Férias letivas discentes.

Total de dias letivos 2015.2: 104

Período para Solenidades de Colação de Grau	
10/08/2015 a 10/09/2015	Para formandos de graduação 2015.1.
16/12/2015 a 23/01/2016	Para formandos de graduação 2015.2.

Períodos de Possibilidades de Férias docentes (45 dias – Lei 12772/2012)	
01/01/2015 a 22/02/2015	53 dias
18/07/2015 a 26/07/2015	9 dias
16/12/2015 a 31/12/2015	16 dias
01/01/2016 a 21/02/2016	52 dias

Período para planejamento docente do ano letivo de graduação	
2015.1	23/02/2014 a 28/02/2014
2015.2	27/07/2014 a 31/07/2014

Previsão para o início do ano letivo de 2016	
29/02/2016	

NILSEN DE PAULA PIRES
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO ,EM EXERCÍCIO